



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012 (RETIFICADO EM 30/07/12)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23086.001749/2012-19-63

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2012, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para instalação de ar condicionado**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo III deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
 - 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
 - 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: darliton.vieira@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-1258, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: darliton.vieira@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 472, de 10 de abril de 2012**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

- 5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação:

- a)** de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- b)** de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c)** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d)** de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- e)** de servidor ou dirigente da UFVJM.

- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA: 22/08/2012**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o

fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item do lote, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ACEITAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, CONTENDO:

A) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;

7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;

7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.

7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.

- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus Jk, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C DARLITON VINICIOS VIEIRA

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
 - c) Não contenha preço global ou unitário superior ao orçado pela administração.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem valores manifestamente excessivos;
 - b) apresentarem-se omissas, vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - c) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - d) contenham vícios ou ilegalidades.
- 8.7 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.9 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

8.150 sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
 - ~~9.2.2. A empresa deverá ser credenciada junto ao INMETRO e ter cadastro junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar para ter sua proposta aceita. SEM EFEITO~~
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
 - 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações do Anexo III assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
 - 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
 - 9.3.3. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
 - 9.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. O serviços deverão apresentar garantia por período não inferior a 1 (um) ano, a contar da entrega definitiva.
- 9.5. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.
- ~~10.2. Deverá ser apresentada certidão de registro e de quitação do licitante no CREA.~~
- 10.3. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, ou que esteja prestando, serviços compatíveis com o objeto desta licitação (instalação de ar condicionado tipo "split"), ~~devidamente registrado no CREA, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico~~. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a licitante.
- 10.4. Deverá ser apresentada declaração formal, do representante da empresa, de que atenderá as solicitações cumprindo as determinações do Termo de Referência.
- 10.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
 - 10.5.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.5.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.5.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

10.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.5.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6. **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**

10.7. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.8. **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

10.9. Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

- a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNPJ.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após declarado o vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

- 13.2. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.
- 14.2. O termo de contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído por uma carta contrato (minuta em anexo), conforme preceitua o art. 62 da Lei 8.666/93;
- 14.3. Farão parte da contratação, além da **Ata de Registro de Preços**, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
 - f) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
 - g) Anexo II – Termo de Referência.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O prazo para instalação de aparelhos será de no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

- 15.2. O local de instalação será:
 - a) Campus JK, na cidade de Diamantina/ MG, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000.
 - b) Campus I, na cidade de Diamantina/MG, situado na Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina/MG, CEP 39100-000,
- 15.3. A licitante vencedora deverá fazer a instalação nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos espaços e equipamentos da UFVJM.
- 15.4. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
 - 15.4.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
 - 15.4.2. Providenciar a Nota de Empenho;
 - 15.4.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
 - 15.4.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

15.5 O serviço somente será recebido após sua análise, observadas as especificações contratadas, devidamente certificado pelo solicitante.

15.6 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado e recibo na Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, no momento da entrega do serviço.

15.7 Os serviços serão recebidos **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, decorridos 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, quando o servidor designado para acompanhar a ata de registro de preços, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade dos serviços e prevenção e reparação de danos, desde que estejam perfeitamente de acordo com o que foi licitado;

15.8 Após o recebimento definitivo, a Pró Reitoria de Administração encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a Nota Fiscal para pagamento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

16.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

16.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**;

16.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

16.3.2. O prazo descrito no item 16.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

16.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 16.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

16.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

16.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

16.6. Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPC do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

16.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,

ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

- 17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata deverá:
 - 17.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 17.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - 17.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo órgão gerenciador da ata ou pela empresa contratada;
- 17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da ata poderá:
 - 17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 17.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
 - 18.1.1. Advertência;
 - 18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 18.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 18.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.
- 18.2. Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e

não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 19.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br.
- 19.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Decreto 3.931/2001, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 07 de julho de 2012.

Darliton Vinicios Vieira
Pregoeiro Oficial – UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 3.931/2001.

Razão social:	CNPJ:
Banco:	Conta:
Praça de pagamento:	Contato:
Fone:	e-mail:
Agência:	
Fax:	

LOTE I	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM (R\$)
ITEM 01	Instalação completa de equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 4.000 a 15.000 BTU/h incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora – Em Diamantina - MG	UN	20	
ITEM 02	Instalação completa de equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 15.001 a 25.000 BTU/h incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora – Em Diamantina - MG	UN	20	
ITEM 03	Instalação completa de equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 25.001 a 48.000 BTU/h incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora – Em Diamantina	UN	10	
ITEM 04	Instalação adicional de 01 (uma) unidade condensadora em equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 4.000 a 15.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Em Diamantina - MG	UN	10	
ITEM 05	Instalação adicional de 01 (uma) unidade condensadora em equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 15.001 a 25.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Em Diamantina - MG	UN	10	
ITEM 06	Instalação adicional de 01 (uma) unidade condensadora em equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 25.001 a 48.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Em Diamantina - MG	UN	10	
ITEM 07	Instalação adicional de 01 (uma) unidade evaporadora em equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 4.000 a 15.000 BTU/h , incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Em Diamantina - MG	UN	10	
ITEM 08	Instalação adicional de 01 (uma) unidade evaporadora em equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 15.001 a 25.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Em Diamantina - MG	UN	10	

ITEM 09	Instalação adicional de 01 (uma) unidade evaporadora em equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 25.001 a 48.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Em Diamantina - MG	UN	10	
ITEM 10	Metro adicional de linha para instalação de split de 4.000 a 15.000 BTU/h – Em Diamantina - MG	METRO	20	
ITEM 11	Metro adicional de linha para instalação de split de 15.001 a 25.000 BTU/h – Em Diamantina - MG	METRO	20	
ITEM 12	Metro adicional de linha para instalação de split de 25.001 a 48.000 BTU/h – Em Diamantina - MG	METRO	20	

Validade da proposta:

Especificações Complementares: (se necessário)

Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos, fretes e materiais que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. Todos os serviços serão prestados de acordo com as exigências do termo de referência.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2012

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2012

PROCESSO N° 23086.001749/2012-19-63

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, N° 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. CYNHTIA REGINA FONTE BOA PINTO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 019/2012, PROCESSO N° 23086.001749/2012-19-63** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de ar condicionado**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°. 019/2012;

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

01.4 Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

02. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

02.2 A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;

b) Providenciar a Nota de Empenho;

c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

02.3 O prazo de entrega de instalação dos serviços deverá ser de até 15 (quinze) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

02.4 O local de instalação será:

- c) Campus JK, na cidade de Diamantina/ MG, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000.
- d) Campus I, na cidade de Diamantina/MG, situado na Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina/MG, CEP 39100-000,

02.5 A licitante vencedora deverá fazer a instalação nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos espaços e equipamentos da UFVJM, observando as especificações a seguir descritas:

▪ ***Instalação de aparelhos tipo "split"***

- Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo "split", constituído de duas unidades, uma condensadora e outra evaporadora.
- A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à instalação. A CONTRATANTE se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas.
- A CONTRATADA prestará serviços de instalação de equipamentos, de propriedade da Contratante.
- A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina.
- O aluguel de equipamentos (andaimes, escadas, equipamentos de medição, equipamentos de solda e corte, furadeiras balancins, containers, manifolds, etc.), ficará a cargo da Contratada.

▪ ***Instalação***

Deverão ser seguidos os seguintes procedimentos na instalação dos aparelhos:

- Antes de iniciar os trabalhos de instalação, a empresa deve analisar se o local possui os quesitos de segurança necessários para a operação e instalação do equipamento sem riscos a segurança dos usuários e seus trabalhadores. Caso haja algum motivo na futura instalação que ameace a segurança aos usuários ou instaladores, esta deverá ser informada com urgência ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- Durante a instalação dos aparelhos, a Contratada deverá recortar os forros, divisórias, esquadrias, lajes, vidros e alvenarias necessárias, indicadas pela Fiscalização do Contrato, sempre causando o menor dano possível, ficando a recomposição dos locais a cargo da Contratante.
- Quando necessário, a CONTRATADA ficará responsável pela realização de furos e a eficaz vedação de lajes e pelas medidas de segurança e execução de instalações em altura.
- As redes de dreno deverão atravessar forros, divisórias, alvenarias, lajes, esquadrias, vidros, e serem conectadas às tubulações locais ou escoar o rejeito de umidade no solo ou em ralo, preferencialmente embutidas ou não aparentes, em caminho indicado pela Fiscalização do Contrato, sempre rente aos cantos, em forros ou divisórias, ficando a recomposição dos locais a cargo da Contratante.
- Quando solicitada, a Contratada deverá instalar kit completo de bomba de líquido de condensado com vazão mínima de 14 l/h. Esta deverá ser alocada dentro da unidade fornecida, no forro ou escondida em divisória. As redes de dreno deverão passar pelo forro e descer no local indicado pela Fiscalização do contrato, seguindo-se o mesmo procedimento do item anterior.
- Deverá ser executado um sifão na tubulação de drenagem, conforme manual do fabricante, evitando o retorno de ar pela tubulação.

- Os tubos de expansão e sucção, que comporão a linha frigorífica, deverão seguir as recomendações do manual do fabricante quanto ao diâmetro e qualidade, ser individualmente isolados com tubos de espumas elastoméricas tipo calha de, no mínimo, 10 mm de espessura. Posteriormente unidos, vedados com fita de acabamento embrorrhachada e fechados com abraçadeiras de nylon a cada 30 cm.
- As conexões com os equipamentos serão feitas com niples e porcas cônicas de latão, conforme especificação SAE (Society Automotive Engineers) para refrigeração, com junções por meio de flangeamento do tubo.
- Quando exposta ao sol, a linha frigorífica deverá ser coberta com fita aluminizada.
- A interligação elétrica e de comando entre as unidades condensadora e evaporadora deve ser realizada por cabo PP, de acordo com as recomendações do manual fabricante, encaminhado em conjunto com a linha frigorífica. A Contratante disponibilizará, próximo ao local de instalação da condensadora ou evaporadora, circuito para alimentação elétrica dos aparelhos, as quais deverão ser executadas pela Contratada.
- As redes frigoríficas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.
- Os tubos da rede frigorífica serão flexíveis de cobre, fósforo, com 99,9% de pureza, sem costura, sem emendas, suportados no máximo de 1,5 em 1,5 metros por presilhas chumbadas na laje ou parede, e tendo elemento de contato entre os suportes e tubos executados com borracha sintética neoprene.
- Todas as conexões com os equipamentos serão feitas com niples e porcas cônicas de latão, conforme especificação SAE (Sociedade de Engenharia Automobilística) para refrigeração, com junções por meio de flangeamento do tubo.
- As tubulações da rede frigorífica (expansão e sucção) deverão ser revestidas e isoladas com tubos de espuma elastomérica, presos por meio de fitas plásticas tipo abraçadeiras, e juntadas a cada 20 cm com fita de acabamento, o cabeamento elétrico deverá ficar externo ao conjunto linha-isolamento. Deverão ser fornecidas toda a cola, adesivo, manta, fita e outros materiais necessários ao perfeito isolamento de todas as tubulações bem como suas conexões.
- A espuma elastomérica, isolante térmico, será do tipo AF-Armflex ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade, com condutividade térmica máxima de 0,040 W/(m.K) a 0 °C e espessura mínima de 8 mm, resistente ao fogo, em tubos pré-moldados nas tubulações e em mantas ou placas nas conexões.
- Os raios de curvatura dos tubos dobrados não poderão ser inferior a 10 cm.
- Caso necessário, a CONTRADA deverá complementar a carga de gás e óleo em virtude do comprimento da linha frigorífica, para o bom funcionamento do equipamento.
- As linhas de dreno e frigoríficas deverão ser suportadas por abraçadeiras fixadas por parafusos a cada 40 cm.
- As unidades condensadoras deverão ser suportadas por mãos francesas pré-fabricadas ou cantoneiras com apoios de borracha anti-vibração em seus 04 pontos de apoio, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato.
- As evaporadoras do tipo "hi-wall" deverão ser apoiadas com seus parafusos e suportes originais, em local indicado pela Fiscalização do Contrato.
- As evaporadoras do tipo "piso-teto" e "cassete" deverão ser apoiadas nas lajes com chumbadores e barras roscadas.
- As condensadoras e evaporadoras devem ser corretamente niveladas, de modo que a drenagem ocorra corretamente pela tubulação de drenagem.
- Após a instalação, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- As condensadoras, evaporadoras e disjuntores elétricos instalados deverão ser identificados com plaquetas de acrílico em fundo preto e letras brancas, contendo códigos únicos, tais como COND-01 e EVAP-01, de modo que se possa identificar qual condensadora atende qual evaporadora.
- A Contratada deverá fornecer e instalar as redes de dreno de líquido condensado, em tubo de PVC rígido DN 25 (3/4") com caimento adequado (2% recomendado). Em casos excepcionais, após devida autorização, poderá ser utilizada mangueira flexível.
- **Rede elétrica e comando entre condensadoras e evaporadoras**
 - Será disponibilizado à Contratada ponto elétrico 110/220 V próximo à evaporadora ou condensadora para instalação dos aparelhos.
 - Os circuitos de alimentação das evaporadoras, especificamente no trecho que parte das unidades condensadoras até as unidades evaporadoras, deverão ser executados pela CONTRATADA, após definição pela Contratada e anuência ao gestor da Ata de Registro de Preços da seção de cabo a ser utilizado. Fornecer e instalar cabos de cobre tipo sintenax triplos na seção 3#2,5mm² ou 3#4,0 mm², têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação PVC em dupla camada 70°C, 0,6/1 KV, fabricante Prysmian modelo: linha Sintenax flex, ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade.
 - Os cabos supracitados deverão ter caminhamento em conjunto com a rede frigorífica, do lado de fora do isolamento da rede frigorífica, presos a esta por abraçadeira de nylon.
 - Os circuitos de controle das condensadoras, quando necessários, deverão ser executados com cabos de cobre tipo PP duplos seção 2#1,5mm², têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação PVC em dupla camada 70°C, 450/750V, fabricante Prysmian modelo PP Cordplast, ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade.
 - Não serão aceitas fiações aparentes dentro dos ambientes, nem serão admitidas emendas de qualquer tipo em quaisquer dos trechos de condutos, sejam eletrodutos, perfilados, eletrocalhas, bandejas ou espaços de construção, exceto em caixas de passagem e/ou inspeção apropriadas para tal finalidade, conforme orientação da Fiscalização.
 - Os materiais elétricos empregados deverão possuir certificação de conformidade com as normas de segurança nacionais emitido pelo INMETRO, haja vista que, no que se refere a instalações elétricas, é imprescindível que materiais e equipamentos primem pela segurança (humana e patrimonial) nos seus vários critérios, como por exemplo: nível de isolação de tensão, capacidade de condução de corrente em serviço e em sobrecarga, capacidade de suportar sobreaquecimento admissível e não propagação de chamas, dentre outros.
 - Todos os equipamentos deverão ser instalados estritamente de acordo com as prescrições de seus fabricantes constantes de seus respectivos Manuais de Instalação/Operação (manuais que deverão ser devidamente entregues à Fiscalização antes dos procedimentos de instalação).
 - Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento: os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade, sendo que os meios de fixação ou suspensão serão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.
 - Após o término dos serviços, todos os circuitos e equipamentos deverão ser entregues perfeitamente interligados, prontos para imediata energização por simples atuação nas respectivas proteções por disjuntor nos quadros envolvidos, sendo que nesta oportunidade a Contratada deverá realizar teste na presença da Fiscalização.
- **Testes**
 - O teste de estanqueidade para os equipamentos de ar condicionado será executado posteriormente à montagem dos tubos e conexões frigoríficas e terá o seguinte procedimento:

- Pressurizar o sistema com nitrogênio até 250 psig.
- Testar todas as juntas, soldas e conexões com água e sabão contra vazamento.
- Reparar os vazamentos.
- Em seguida deverá ser executado vácuo entre 250 a 500 microns, com tempo de estabilização de no mínimo 03 minutos, o qual deve ser quebrado três vezes com nitrogênio ou refrigerante de modo que haja arraste de umidade das partes mais afastadas do sistema. Obrigatoriedade para este procedimento é necessária a utilização de vacuômetro.
- Após tal procedimento, caso a carga de refrigerante ou óleo lubrificante original da condensadora não seja suficiente, será feita a carga de refrigerante e óleo lubrificante pela válvula de sucção do compressor na capacidade especificada para o equipamento mais o necessário para a tubulação executada.
- Na conclusão da instalação, a unidade deve ser colocada em funcionamento durante 24 horas. Após este período deverão ser verificadas as pressões e temperaturas de sucção e expansão nas válvulas de serviço, usando-se um manifold, termômetro e tabela de Pressões e Temperaturas para o refrigerante, e emitido um relatório final da instalação contendo todos parâmetros pertinentes de funcionamento, em especial rotina de cálculo do superaquecimento, que deve estar entre 5 e 7º C.

▪ **Dos Materiais e da Similaridade**

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.
- Fica subentendida a alternativa "ou similar equivalente" para todos os materiais ou equipamentos identificados nesta especificação técnica através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.
- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas nesta especificação técnica.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 019/2012, Processo nº **23086.001749/2012-19-63**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2. Quando da entrega dos serviços, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

05.4. O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.

05.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da entrega e instalação dos materiais novos.
- A entrega dos serviços deverão ser nos dias e horários determinados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
- Entregar os serviços em perfeito funcionamento.
- Seguir, durante a instalação dos condicionadores, o manual do fabricante, as normas técnicas da ABNT e a legislação vigente.
- Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e materiais de segurança necessários, ficando responsável por sua guarda e transporte.
- A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.
- Entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos, ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.
- Nenhuma das dependências deverão ser desenergizada em dia útil ou durante expediente do edifício, exceto sob autorização por escrito por parte da Fiscalização do Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o Órgão.
- Comunicar imediatamente ao gestor da ata toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- Encaminhar qualquer solicitação ao Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços.
- Todo o material deverá obedecer ao padrão de qualidade daqueles utilizados nos locais indicados.
- Sempre que requerido pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri a Contratada executará os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno.
- Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes desta especificação técnica ou às normas pertinentes, ficando a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri isenta de despesas.
- Causar o menor dano possível na execução das aberturas, furos ou rasgos necessários à instalação dos aparelhos, responsabilizando-se pela recomposição de áreas com danos maiores que o necessário.
- Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri isenta de despesas.
- No caso da Contratada prejudicar, como resultado das suas operações, áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.
- Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.
- Repor, concertar ou refazer os materiais/serviços rejeitados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da formalização de rejeição do material/serviço.
- Apresentar garantia por período não inferior a 1 (um) ano, a contar da entrega definitiva.

07. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 15 e 16 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 019/2012 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

08. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 019/2012 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

09. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 019/2012.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

09.3. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.

09.4. Por solicitação escrita da Fiscalização, qualquer funcionário da Contratada que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas deverá ser substituído, no prazo de 72 horas

09.5. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.6. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

Representante Legal da UFVJM:

Profa. Cynthia Regina Fonte Boa Pinto
Pró Reitora de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal

CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx

CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

▪ Objeto

Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual instalação de condicionadores de ar tipo "split" nas instalações da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

▪ Descrição dos Serviços

▪ *Instalação de aparelhos tipo "split"*

- Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo "split", constituído de duas unidades, uma condensadora e outra evaporadora.
- A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à instalação. A CONTRATANTE se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas.
- A CONTRATADA prestará serviços de instalação de equipamentos, de propriedade da Contratante.
- A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina.
- O aluguel de equipamentos (andaimes, escadas, equipamentos de medição, equipamentos de solda e corte, furadeiras balancins, containers, manifolds, etc.), ficará a cargo da Contratada.

▪ Instalação

Deverão ser seguidos os seguintes procedimentos na instalação dos aparelhos:

- Antes de iniciar os trabalhos de instalação, a empresa deve analisar se o local possui os quesitos de segurança necessários para a operação e instalação do equipamento sem riscos a segurança dos usuários e seus trabalhadores. Caso haja algum motivo na futura instalação que ameace a segurança aos usuários ou instaladores, esta deverá ser informada com urgência ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- Durante a instalação dos aparelhos, a Contratada deverá recortar os forros, divisórias, esquadrias, lajes, vidros e alvenarias necessárias, indicadas pela Fiscalização do Contrato, sempre causando o menor dano possível, ficando a recomposição dos locais a cargo da Contratante.
- Quando necessário, a CONTRATADA ficará responsável pela realização de furos e a eficaz vedação de lajes e pelas medidas de segurança e execução de instalações em altura.
- As redes de dreno deverão atravessar forros, divisórias, alvenarias, lajes, esquadrias, vidros, e serem conectadas às tubulações locais ou escoar o

rejeito de umidade no solo ou em ralo, preferencialmente embutidas ou não aparentes, em caminho indicado pela Fiscalização do Contrato, sempre rente aos cantos, em forros ou divisórias, ficando a recomposição dos locais a cargo da Contratante.

- Quando solicitada, a Contratada deverá instalar kit completo de bomba de líquido de condensado com vazão mínima de 14 l/h. Esta deverá ser alocada dentro da unidade fornecida, no forro ou escondida em divisória. As redes de dreno deverão passar pelo forro e descer no local indicado pela Fiscalização do contrato, seguindo-se o mesmo procedimento do item anterior.
- Deverá ser executado um sifão na tubulação de drenagem, conforme manual do fabricante, evitando o retorno de ar pela tubulação.
- Os tubos de expansão e sucção, que comporão a linha frigorífica, deverão seguir as recomendações do manual do fabricante quanto ao diâmetro e qualidade, ser individualmente isolados com tubos de espumas elastoméricas tipo calha de, no mínimo, 10 mm de espessura. Posteriormente unidos, vedados com fita de acabamento emborrachada e fechados com abraçadeiras de nylon a cada 30 cm.
- As conexões com os equipamentos serão feitas com niples e porcas cônicas de latão, conforme especificação SAE (Society Automotive Engineers) para refrigeração, com junções por meio de flangeamento do tubo.
- Quando exposta ao sol, a linha frigorífica deverá ser coberta com fita aluminizada.
- A interligação elétrica e de comando entre as unidades condensadora e evaporadora deve ser realizada por cabo PP, de acordo com as recomendações do manual fabricante, encaminhado em conjunto com a linha frigorífica. A Contratante disponibilizará, próximo ao local de instalação da condensadora ou evaporadora, circuito para alimentação elétrica dos aparelhos, as quais deverão ser executadas pela Contratada.
- As redes frigoríficas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.
- Os tubos da rede frigorífica serão flexíveis de cobre, fósforo, com 99,9% de pureza, sem costura, sem emendas, suportados no máximo de 1,5 em 1,5 metros por presilhas chumbadas na laje ou parede, e tendo elemento de contato entre os suportes e tubos executados com borracha sintética neoprene.
- Todas as conexões com os equipamentos serão feitas com niples e porcas cônicas de latão, conforme especificação SAE (Sociedade de Engenharia Automobilística) para refrigeração, com junções por meio de flangeamento do tubo.
- As tubulações da rede frigorífica (expansão e sucção) deverão ser revestidas e isoladas com tubos de espuma elastomérica, presos por meio de fitas plásticas tipo abraçadeiras, e juntadas a cada 20 cm com fita de acabamento, o cabeamento elétrico deverá ficar externo ao conjunto linha-isolamento. Deverão ser fornecidas toda a cola, adesivo, manta, fita e outros materiais necessários ao perfeito isolamento de todas as tubulações bem como suas conexões.

- A espuma elastomérica, isolante térmico, será do tipo AF-Armflex ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade, com condutividade térmica máxima de 0,040 W/(m.K) a 0 °C e espessura mínima de 8 mm, resistente ao fogo, em tubos pré-moldados nas tubulações e em mantas ou placas nas conexões.
- Os raios de curvatura dos tubos dobrados não poderão ser inferior a 10 cm.
- Caso necessário, a CONTRADA deverá complementar a carga de gás e óleo em virtude do comprimento da linha frigorígena, para o bom funcionamento do equipamento.
- As linhas de dreno e frigorígenas deverão ser suportadas por abraçadeiras fixadas por parafusos a cada 40 cm.
- As unidades condensadoras deverão ser suportadas por mãos francesas pré-fabricadas ou cantoneiras com apoios de borracha anti-vibração em seus 04 pontos de apoio, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato.
- As evaporadoras do tipo "hi-wall" deverão ser apoiadas com seus parafusos e suportes originais, em local indicado pela Fiscalização do Contrato.
- As evaporadoras do tipo "piso-teto" e "cassete" deverão ser apoiadas nas lajes com chumbadores e barras roscadas.
- As condensadoras e evaporadoras devem ser corretamente niveladas, de modo que a drenagem ocorra corretamente pela tubulação de drenagem.
- Após a instalação, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:
 - As condensadoras, evaporadoras e disjuntores elétricos instalados deverão ser identificados com plaquetas de acrílico em fundo preto e letras brancas, contendo códigos únicos, tais como COND-01 e EVAP-01, de modo que se possa identificar qual condensadora atende qual evaporadora.
 - A Contratada deverá fornecer e instalar as redes de dreno de líquido condensado, em tubo de PVC rígido DN 25 (3/4") com caimento adequado (2% recomendado). Em casos excepcionais, após devida autorização, poderá ser utilizada mangueira flexível.

▪ ***Rede elétrica e comando entre condensadoras e evaporadoras***

- Será disponibilizado à Contratada ponto elétrico 110/220 V próximo à evaporadora ou condensadora para instalação dos aparelhos.
- Os circuitos de alimentação das evaporadoras, especificamente no trecho que parte das unidades condensadoras até as unidades evaporadoras, deverão ser executados pela CONTRATADA, após definição pela Contratada e anuência ao gestor da Ata de Registro de Preços da seção de cabo a ser utilizado. Fornecer e instalar cabos de cobre tipo sintenax triplos na seção 3#2,5mm² ou 3#4,0 mm², têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação PVC em dupla camada 70°C, 0,6/1 kV, fabricante Prysmian modelo: linha Sintenax flex, ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade.
- Os cabos supracitados deverão ter caminhamento em conjunto com a rede frigorífica, do lado de fora do isolamento da rede frigorífica, presos a esta por abraçadeira de nylon.
- Os circuitos de controle das condensadoras, quando necessários, deverão ser executados com cabos de cobre tipo PP duplos seção 2#1,5mm², têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação PVC em dupla camada 70°C, 450/750V, fabricante Prysmian modelo PP Cordplast, ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade.

- Não serão aceitas fiações aparentes dentro dos ambientes, nem serão admitidas emendas de qualquer tipo em quaisquer dos trechos de condutos, sejam eletrodutos, perfilados, eletrocalhas, bandejas ou espaços de construção, exceto em caixas de passagem e/ou inspeção apropriadas para tal finalidade, conforme orientação da Fiscalização.
- Os materiais elétricos empregados deverão possuir certificação de conformidade com as normas de segurança nacionais emitido pelo INMETRO, haja vista que, no que se refere a instalações elétricas, é imprescindível que materiais e equipamentos primem pela segurança (humana e patrimonial) nos seus vários critérios, como por exemplo: nível de isolação de tensão, capacidade de condução de corrente em serviço e em sobrecarga, capacidade de suportar sobreaquecimento admissível e não propagação de chamas, dentre outros.
- Todos os equipamentos deverão ser instalados estritamente de acordo com as prescrições de seus fabricantes constantes de seus respectivos Manuais de Instalação/Operação (manuais que deverão ser devidamente entregues à Fiscalização antes dos procedimentos de instalação).
- Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento: os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade, sendo que os meios de fixação ou suspensão serão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.
- Após o término dos serviços, todos os circuitos e equipamentos deverão ser entregues perfeitamente interligados, prontos para imediata energização por simples atuação nas respectivas proteções por disjuntor nos quadros envolvidos, sendo que nesta oportunidade a Contratada deverá realizar teste na presença da Fiscalização.

- **Testes**

- O teste de estanqueidade para os equipamentos de ar condicionado será executado posteriormente à montagem dos tubos e conexões frigorígenas e terá o seguinte procedimento:
 - Pressurizar o sistema com nitrogênio até 250 psig.
 - Testar todas as juntas, soldas e conexões com água e sabão contra vazamento.
 - Reparar os vazamentos.
 - Em seguida deverá ser executado vácuo entre 250 a 500 microns, com tempo de estabilização de no mínimo 03 minutos, o qual deve ser quebrado três vezes com nitrogênio ou refrigerante de modo que haja arraste de umidade das partes mais afastadas do sistema. Obrigatoriamente para este procedimento é necessária a utilização de vacuômetro.
 - Após tal procedimento, caso a carga de refrigerante ou óleo lubrificante original da condensadora não seja suficiente, será feita a carga de refrigerante e óleo lubrificante pela válvula de sucção do compressor na capacidade especificada para o equipamento mais o necessário para a tubulação executada.
 - Na conclusão da instalação, a unidade deve ser colocada em funcionamento durante 24 horas. Após este período deverão ser verificadas as pressões e temperaturas de sucção e expansão nas válvulas de serviço, usando-se um manifold, termômetro e tabela de Pressões e Temperaturas para o

refrigerante, e emitido um relatório final da instalação contendo todos parâmetros pertinentes de funcionamento, em especial rotina de cálculo do superaquecimento, que deve estar entre 5 e 7º C.

▪ Dos Materiais e da Similaridade

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.
- Fica subentendida a alternativa “ou similar equivalente” para todos os materiais ou equipamentos identificados nesta especificação técnica através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.
- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas nesta especificação técnica.

▪ Obrigações da Contratada

- Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da entrega e instalação dos materiais novos.
- A entrega dos serviços deverão ser nos dias e horários determinados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
- Entregar os serviços em perfeito funcionamento.
- Seguir, durante a instalação dos condicionadores, o manual do fabricante, as normas técnicas da ABNT e a legislação vigente.
- Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e materiais de segurança necessários, ficando responsável por sua guarda e transporte.
- A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.
- Entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos, ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.
- Nenhuma das dependências deverão ser desenergizada em dia útil ou durante expediente do edifício, exceto sob autorização por escrito por parte da Fiscalização do Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o Órgão.
- Comunicar imediatamente ao gestor da ata toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- Encaminhar qualquer solicitação ao Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços.

- Todo o material deverá obedecer ao padrão de qualidade daqueles utilizados nos locais indicados.
- Sempre que requerido pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri a Contratada executará os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno.
- Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes desta especificação técnica ou às normas pertinentes, ficando a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri isenta de despesas.
- Causar o menor dano possível na execução das aberturas, furos ou rasgos necessários à instalação dos aparelhos, responsabilizando-se pela recomposição de áreas com danos maiores que o necessário.
- Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri isenta de despesas.
- No caso da Contratada prejudicar, como resultado das suas operações, áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.
- Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.
- Repor, concertar ou refazer os materiais/serviços rejeitados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da formalização de rejeição do material/serviço.

▪ Local de Execução dos Serviços

O objeto deverá ser instalado em horário e local previamente acordado com o gestor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes localidades:

- a)** Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri em Diamantina – MG Rodovia MGT 367, KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba – CEP 39.100-00, Diamantina/MG.
- b)** Campus I da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri em Diamantina – Rua da Glória, nº 187 - Centro – CEP 39100-000, Diamantina/MG.

▪ Prazo para Conclusão dos Serviços

O prazo para instalação de aparelhos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

▪ Prazo de Garantia do Serviço Prestado ou do Objeto Adquirido

O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

▪ Considerações Gerais

- A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.
- Por solicitação escrita da Fiscalização, qualquer funcionário da Contratada que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas deverá ser substituído, no prazo de 72 horas.

GRUPO I	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM (R\$)
ITEM 01	Instalação completa de equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 4.000 a 15.000 BTU/h incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora – Em Diamantina - MG	UN	20	R\$ 487,50
ITEM 02	Instalação completa de equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 15.001 a 25.000 BTU/h incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora – Em Diamantina - MG – Em Diamantina - MG	UN	20	R\$ 628,13
ITEM 03	Instalação completa de equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 25.001 a 48.000 BTU/h incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora – Em Diamantina - MG Em Diamantina - MG	UN	10	R\$ 793,75
ITEM 04	Instalação adicional de 01 (uma) unidade condensadora em equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 4.000 a 15.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Em Diamantina - MG	UN	10	R\$ 270,00
ITEM 05	Instalação adicional de 01 (uma) unidade condensadora em equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 15.001 a 25.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Em Diamantina - MG	UN	10	R\$ 323,33
ITEM 06	Instalação adicional de 01 (uma) unidade condensadora em equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 25.001 a 48.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Em Diamantina - MG	UN	10	R\$ 413,33
ITEM 07	Instalação adicional de 01 (uma) unidade evaporadora em equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 4.000 a 15.000 BTU/h , incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Em Diamantina - MG	UN	10	R\$ 413,33
ITEM 08	Instalação adicional de 01 (uma) unidade evaporadora em equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 15.001 a 25.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Em Diamantina - MG	UN	10	R\$ 340,00
ITEM 09	Instalação adicional de 01 (uma) unidade evaporadora em equipamento de ar-condicionado tipo "split" de 25.001 a 48.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora – Em Diamantina - MG	UN	10	R\$ 460,00
ITEM 10	Metro adicional de linha para instalação de split de 4.000 a 15.000 BTU/h – Em Diamantina - MG	METRO	20	R\$ 50,42
ITEM 11	Metro adicional de linha para instalação de split de 15.001 a 25.000 BTU/h – Em Diamantina - MG	METRO	20	R\$ 62,33
ITEM 12	Metro adicional de linha para instalação de split de 25.001 a 48.000 BTU/h – Em Diamantina - MG	METRO	20	R\$ 72,67

ANEXO IV

CARTA CONTRATO Nº ____/2012

Contratante: Unviersidade Fedearal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

CNPJ: 16.888.315/0001-57

Contratada: _____

CNPJ: _____

Amparo: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto 5.450/05, Decreto 3.931/01.

Processo: Pregão Eletrônico nº 019/2012

01 - Objeto e vinculação:

01.1 Contratação de empresa especializada para instalação de ar condicionado, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 019/2012.

01.2 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência deste instrumento, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

02 - Prestação dos serviços:

02.1 A empresa fica obrigada a instalação dos aparelhos de ar condicionado seguindo as descrições da proposta apresentada, quantidade e valores que seguem:

_____ **(discriminar quantidade e valor a ser contratado)**

02.2 A Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Providenciar a Nota de Empenho;
- b)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- c)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

02.6 O prazo de entrega de instalação dos serviços deverá ser de até 15 (quinze) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declarar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

02.7 O local de instalação será:

02.8 A licitante vencedora deverá fazer a instalação nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos espaços e equipamentos da UFVJM, observando as especificações a seguir descritas:

- Instalação de aparelhos tipo "split"**

- Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo "split", constituído de duas unidades, uma condensadora e outra evaporadora.

- A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à instalação. A CONTRATANTE se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas.
- A CONTRATADA prestará serviços de instalação de equipamentos, de propriedade da Contratante.
- A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina.
- O aluguel de equipamentos (andaimes, escadas, equipamentos de medição, equipamentos de solda e corte, furadeiras balancins, containers, manifolds, etc.), ficará a cargo da Contratada.

▪ **Instalação**

Deverão ser seguidos os seguintes procedimentos na instalação dos aparelhos:

- Antes de iniciar os trabalhos de instalação, a empresa deve analisar se o local possui os quesitos de segurança necessários para a operação e instalação do equipamento sem riscos a segurança dos usuários e seus trabalhadores. Caso haja algum motivo na futura instalação que ameace a segurança aos usuários ou instaladores, esta deverá ser informada com urgência ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- Durante a instalação dos aparelhos, a Contratada deverá recortar os forros, divisórias, esquadrias, lajes, vidros e alvenarias necessárias, indicadas pela Fiscalização do Contrato, sempre causando o menor dano possível, ficando a recomposição dos locais a cargo da Contratante.
- Quando necessário, a CONTRATADA ficará responsável pela realização de furos e a eficaz vedação de lajes e pelas medidas de segurança e execução de instalações em altura.
- As redes de dreno deverão atravessar forros, divisórias, alvenarias, lajes, esquadrias, vidros, e serem conectadas às tubulações locais ou escoar o rejeito de umidade no solo ou em ralo, preferencialmente embutidas ou não aparentes, em caminho indicado pela Fiscalização do Contrato, sempre rente aos cantos, em forros ou divisórias, ficando a recomposição dos locais a cargo da Contratante.
- Quando solicitada, a Contratada deverá instalar kit completo de bomba de líquido de condensado com vazão mínima de 14 l/h. Esta deverá ser alocada dentro da unidade fornecida, no forro ou escondida em divisória. As redes de dreno deverão passar pelo forro e descer no local indicado pela Fiscalização do contrato, seguindo-se o mesmo procedimento do item anterior.
- Deverá ser executado um sifão na tubulação de drenagem, conforme manual do fabricante, evitando o retorno de ar pela tubulação.
- Os tubos de expansão e sucção, que comporão a linha frigorífica, deverão seguir as recomendações do manual do fabricante quanto ao diâmetro e qualidade, ser individualmente isolados com tubos de espumas elastoméricas tipo calha de, no mínimo, 10 mm de espessura. Posteriormente unidos, vedados com fita de acabamento embrorrhachada e fechados com abraçadeiras de nylon a cada 30 cm.
- As conexões com os equipamentos serão feitas com niples e porcas cônicas de latão, conforme especificação SAE (Society Automotive Engineers) para refrigeração, com junções por meio de flangeamento do tubo.
- Quando exposta ao sol, a linha frigorífica deverá ser coberta com fita aluminizada.
- A interligação elétrica e de comando entre as unidades condensadora e evaporadora deve ser realizada por cabo PP, de acordo com as recomendações do manual

fabricante, encaminhado em conjunto com a linha frigorífica. A Contratante disponibilizará, próximo ao local de instalação da condensadora ou evaporadora, circuito para alimentação elétrica dos aparelhos, as quais deverão ser executadas pela Contratada.

- As redes frigoríficas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.
- Os tubos da rede frigorífica serão flexíveis de cobre, fósforo, com 99,9% de pureza, sem costura, sem emendas, suportados no máximo de 1,5 em 1,5 metros por presilhas chumbadas na laje ou parede, e tendo elemento de contato entre os suportes e tubos executados com borracha sintética neoprene.
- Todas as conexões com os equipamentos serão feitas com nipes e porcas cônicas de latão, conforme especificação SAE (Sociedade de Engenharia Automobilística) para refrigeração, com junções por meio de flangeamento do tubo.
- As tubulações da rede frigorífica (expansão e sucção) deverão ser revestidas e isoladas com tubos de espuma elastomérica, presos por meio de fitas plásticas tipo abraçadeiras, e juntadas a cada 20 cm com fita de acabamento, o cabeamento elétrico deverá ficar externo ao conjunto linha-isolamento. Deverão ser fornecidas toda a cola, adesivo, manta, fita e outros materiais necessários ao perfeito isolamento de todas as tubulações bem como suas conexões.
- A espuma elastomérica, isolante térmico, será do tipo AF-Armflex ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade, com condutividade térmica máxima de 0,040 W/(m.K) a 0 °C e espessura mínima de 8 mm, resistente ao fogo, em tubos pré-moldados nas tubulações e em mantas ou placas nas conexões.
- Os raios de curvatura dos tubos dobrados não poderão ser inferior a 10 cm.
- Caso necessário, a CONTRADA deverá complementar a carga de gás e óleo em virtude do comprimento da linha frigorífica, para o bom funcionamento do equipamento.
- As linhas de dreno e frigoríficas deverão ser suportadas por abraçadeiras fixadas por parafusos a cada 40 cm.
- As unidades condensadoras deverão ser suportadas por mãos francesas pré-fabricadas ou cantoneiras com apoios de borracha anti-vibração em seus 04 pontos de apoio, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato.
- As evaporadoras do tipo "hi-wall" deverão ser apoiadas com seus parafusos e suportes originais, em local indicado pela Fiscalização do Contrato.
- As evaporadoras do tipo "piso-teto" e "cassete" deverão ser apoiadas nas lajes com chumbadores e barras roscadas.
- As condensadoras e evaporadoras devem ser corretamente niveladas, de modo que a drenagem ocorra corretamente pela tubulação de drenagem.
- Após a instalação, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:
 - As condensadoras, evaporadoras e disjuntores elétricos instalados deverão ser identificados com plaquetas de acrílico em fundo preto e letras brancas, contendo códigos únicos, tais como COND-01 e EVAP-01, de modo que se possa identificar qual condensadora atende qual evaporadora.
 - A Contratada deverá fornecer e instalar as redes de dreno de líquido condensado, em tubo de PVC rígido DN 25 (3/4") com caimento adequado (2% recomendado). Em casos excepcionais, após devida autorização, poderá ser utilizada mangueira flexível.
- **Rede elétrica e comando entre condensadoras e evaporadoras**
 - Será disponibilizado à Contratada ponto elétrico 110/220 V próximo à evaporadora ou condensadora para instalação dos aparelhos.

- Os circuitos de alimentação das evaporadoras, especificamente no trecho que parte das unidades condensadoras até as unidades evaporadoras, deverão ser executados pela CONTRATADA, após definição pela Contratada e anuênciá ao gestor da Ata de Registro de Preços da seção de cabo a ser utilizado. Fornecer e instalar cabos de cobre tipo sintenax triplos na seção 3#2,5mm² ou 3#4,0 mm², têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação PVC em dupla camada 70°C, 0,6/1 kV, fabricante Prysmian modelo: linha Sintenax flex, ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade.
- Os cabos supracitados deverão ter caminhamento em conjunto com a rede frigorífica, do lado de fora do isolamento da rede frigorífica, presos a esta por abraçadeira de nylon.
- Os circuitos de controle das condensadoras, quando necessários, deverão ser executados com cabos de cobre tipo PP duplos seção 2#1,5mm², têmpera mole, encordoamento classe 5, isolação PVC em dupla camada 70°C, 450/750V, fabricante Prysmian modelo PP Cordplast, ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade.
- Não serão aceitas fiações aparentes dentro dos ambientes, nem serão admitidas emendas de qualquer tipo em quaisquer dos trechos de condutos, sejam eletrodutos, perfilados, eletrocalhas, bandejas ou espaços de construção, exceto em caixas de passagem e/ou inspeção apropriadas para tal finalidade, conforme orientação da Fiscalização.
- Os materiais elétricos empregados deverão possuir certificação de conformidade com as normas de segurança nacionais emitido pelo INMETRO, haja vista que, no que se refere a instalações elétricas, é imprescindível que materiais e equipamentos primem pela segurança (humana e patrimonial) nos seus vários critérios, como por exemplo: nível de isolação de tensão, capacidade de condução de corrente em serviço e em sobrecarga, capacidade de suportar sobreaquecimento admissível e não propagação de chamas, dentre outros.
- Todos os equipamentos deverão ser instalados estritamente de acordo com as prescrições de seus fabricantes constantes de seus respectivos Manuais de Instalação/Operação (manuais que deverão ser devidamente entregues à Fiscalização antes dos procedimentos de instalação).
- Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento: os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade, sendo que os meios de fixação ou suspensão serão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.
- Após o término dos serviços, todos os circuitos e equipamentos deverão ser entregues perfeitamente interligados, prontos para imediata energização por simples atuação nas respectivas proteções por disjuntor nos quadros envolvidos, sendo que nesta oportunidade a Contratada deverá realizar teste na presença da Fiscalização.

▪ **Testes**

- O teste de estanqueidade para os equipamentos de ar condicionado será executado posteriormente à montagem dos tubos e conexões frigoríficas e terá o seguinte procedimento:
 - Pressurizar o sistema com nitrogênio até 250 psig.
 - Testar todas as juntas, soldas e conexões com água e sabão contra vazamento.
 - Reparar os vazamentos.
- Em seguida deverá ser executado vácuo entre 250 a 500 microns, com tempo de estabilização de no mínimo 03 minutos, o qual deve ser quebrado três vezes com nitrogênio ou refrigerante de modo que haja arraste de umidade das partes mais afastadas do sistema. Obrigatoriamente para este procedimento é necessária a utilização de vacuômetro.
- Após tal procedimento, caso a carga de refrigerante ou óleo lubrificante original da condensadora não seja suficiente, será feita a carga de refrigerante e óleo

lubrificante pela válvula de sucção do compressor na capacidade especificada para o equipamento mais o necessário para a tubulação executada.

- Na conclusão da instalação, a unidade deve ser colocada em funcionamento durante 24 horas. Após este período deverão ser verificadas as pressões e temperaturas de sucção e expansão nas válvulas de serviço, usando-se um manifold, termômetro e tabela de Pressões e Temperaturas para o refrigerante, e emitido um relatório final da instalação contendo todos parâmetros pertinentes de funcionamento, em especial rotina de cálculo do superaquecimento, que deve estar entre 5 e 7º C.

▪ **Dos Materiais e da Similaridade**

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.
- Fica subentendida a alternativa “ou similar equivalente” para todos os materiais ou equipamentos identificados nesta especificação técnica através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.
- Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas nesta especificação técnica.

03 - Obrigações da Contratada:

03.1 Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da entrega e instalação dos materiais novos.

03.2 A entrega dos serviços deverão ser nos dias e horários determinados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

03.3 Entregar os serviços em perfeito funcionamento.

03.4 Seguir, durante a instalação dos condicionadores, o manual do fabricante, as normas técnicas da ABNT e a legislação vigente.

03.5 Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e materiais de segurança necessários, ficando responsável por sua guarda e transporte.

03.6 A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

03.7 Entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos, ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.

03.8 Nenhuma das dependências deverão ser desenergizada em dia útil ou durante expediente do edifício, exceto sob autorização por escrito por parte da Fiscalização do Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o Órgão.

03.9 Comunicar imediatamente ao gestor da Ata toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

03.10 Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

03.11 Encaminhar qualquer solicitação ao Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços.

03.12 Todo o material deverá obedecer ao padrão de qualidade daqueles utilizados nos locais indicados.

03.13 Sempre que requerido pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri a Contratada executará os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno.

03.14 Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não

aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes desta especificação técnica ou às normas pertinentes, ficando a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri isenta de despesas.

03.15 Causar o menor dano possível na execução das aberturas, furos ou rasgos necessários à instalação dos aparelhos, responsabilizando-se pela recomposição de áreas com danos maiores que o necessário.

03.16 Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri isenta de despesas.

03.17 No caso da Contratada prejudicar, como resultado das suas operações, áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

03.18 Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

03.19 Repor, concertar ou refazer os materiais/serviços rejeitados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da formalização de rejeição do material/serviço.

03.20 Apresentar garantia por período não inferior a 1 (um) ano, a contar da entrega definitiva.

04 - Obrigações da Contratante:

04.1 O prazo para pagamento será de até 12 (doze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

05 - Recebimento:

05.1 O serviço somente será recebido após sua análise, observadas as especificações contratadas, devidamente certificado pelo solicitante.

05.2 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado e recibo na Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, no momento da entrega do serviço.

05.3 Os serviços serão recebidos **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, decorridos 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, quando o servidor designado para acompanhar a ata de registro de preços, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade dos serviços e prevenção e reparação de danos, desde que estejam perfeitamente de acordo com o que foi licitado;

05.4 Após o recebimento definitivo, a Pró Reitoria de Administração encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a Nota Fiscal para pagamento.

06 - Pagamento:

06.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

06.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

06.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**;

06.4 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

06.5 O prazo descrito no item 06.4 poderá ser prorrogado a critério da administração.

06.6 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 06.4 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06.7 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

06.8 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

06.9 Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

06.10 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

06.11 Os pagamentos previstos no item 06.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPC do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

06.12 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

07 - Penalidades:

07.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido por parte da Contratada com a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas na Cláusula 18 do Edital do Pregão 019/2012.

Diamantina, ____ de _____ de 2012.

Contratada:

Contratante:

Testemunhas